



PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 31/12/12
Tatiama

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3964

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 2.199/99
(Código Municipal de Meio Ambiente).

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 15 da Lei Municipal n.º 2.199/1999 (Código Municipal de Meio Ambiente), de 18 de junho de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 15

.....
V. Procuradoria Geral do Município;

XII. um representante da Federação de Associações de moradores da Serra;

.....
XV. dois representantes de entidade ambientalista sediada no Município;

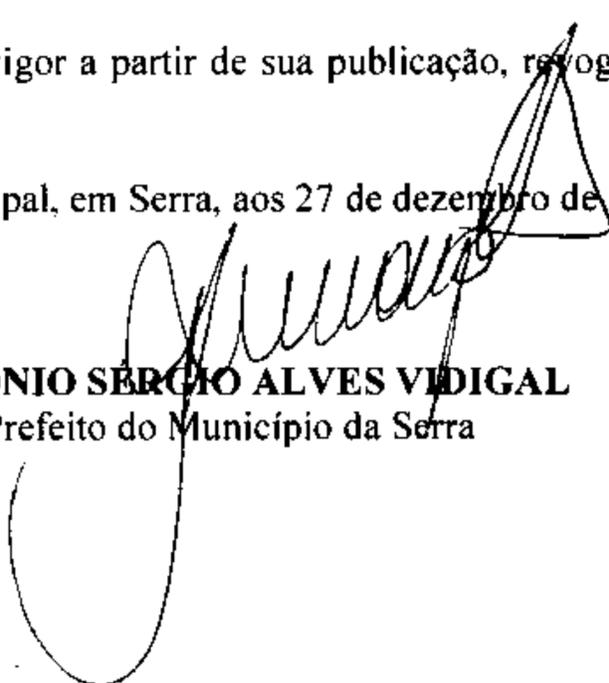
.....
XVII. Secretaria Municipal de Serviços;

XVIII. um representantes do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Art. 2º. Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.199/1999 (Código Municipal de Meio Ambiente) de 18 de junho de 1999.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 27 de dezembro de 2012.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito do Município da Serra

Processo: nº 888 50/2011
jpt

Praça Dr. Pedro Feu Rosa, nº 01, Centro, Serra/ES CEP.: 29176-900
e-mail: dca@serra.es.gov.br